



# CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

"EDIFÍCIO VEREDOR DEVANIR GIANELLO" - Av. José Chiarelli, 919  
CEP 14745-000 (17) 3395-1233 / 3395-2008 - CNPJ 52.391.208/0001-82

E-mails: [camara@camaraterraroja.sp.gov.br](mailto:camara@camaraterraroja.sp.gov.br) / [secretaria@camaraterraroja.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraterraroja.sp.gov.br)  
site: [camaraterraroja.sp.gov.br](http://camaraterraroja.sp.gov.br)  
Estado de São Paulo

## "INDICAÇÃO – Nº. 038/2022"

**INDICO** ao Senhor Prefeito Municipal que seja implantado e aplicado devidamente a Emenda Constitucional nº 120/2.022, o qual altera consideravelmente a lei 12.994/2.014, e ainda fixa no texto própria do §§9º e 10 do art. 198 da Constituição Federal, que os vencimentos dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal. E ainda, o direito de aposentadoria especial e adicional de insalubridade em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas. Importante observar que, a Emenda Constitucional supracitada, dispõe que os recursos financeiros repassados pela União aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

## "JUSTIFICATIVA"

**JUSTIFICO** que a indicação, tendo em vista a disposição Constitucional, e o importante papel dos agentes com a qualidade da saúde dos munícipes de Terra Roxa/SP. Papel este que, implica diretamente na qualidade de vida de todos.

Plenário Vereador Antonio da Silva, em 11 de Maio de 2022.

GABRIEL ROCHA  
Vereador

